

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2016.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Senador(a)

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha- ACI-NH/CB/EV – saúda V.Exa. e renova seus votos de estima e de consideração.

Prezado(a) legislador(a), o Projeto de Lei do Senado 216/2016 de autoria da Senadora Regina Sousa, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT- dispondo sobre o percentual mínimo de empregadas mulheres, nas atividades-fim das empresas com mais de dez empregados **não pode ser aprovado por esta Casa Legislativa.**

Em tempos de igualdade, de renovação de ideias econômicas e principalmente, de liberdade, não é possível que uma iniciativa deste calibre invasivo e intervencionista sobre nossas empresas logre sucesso.

O notável avanço das mulheres na sociedade brasileira moderna é notório e exemplar para os demais países na América Latina.

Um país que no passado reverenciava exceções, hoje orgulha-se de debelar padrões de preconceito e de exclusão. Não fosse assim, não teríamos uma maioria de mulheres assumindo cargos na magistratura nacional, liderando várias funções na área de segurança pública e no comando de grandes empresas privadas.

Todos estes exemplos presentes estão muito distantes de um passado em que a exclusão feminina e a supremacia de cargos masculinos, independentemente de qualificação, eram a regra de uma sociedade preconceituosa, com reflexos diretos sobre o mercado de trabalho.

O texto proposto dispõe que **as empresas com mais de dez empregados deverão observar a proporção mínima de 30% de mulheres em suas atividades-fim**, e recebeu voto favorável do senador Paulo Paim na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa.

Tal fato é inaceitável frente o momento de necessidade da redução radical da burocracia e de normas trabalhistas retrógradas neste País.

A justificção do PLS dirige-se a “construção da igualdade” e da “discriminação positiva”, o que, ao nosso ver, revela um talento incomum da senadora proponente para a inversão de conceitos do que seja discriminação e igualdade. A atividade-fim numa empresa de metalurgia pesada ou na construção civil, por exemplo, exige uma constituição física e um grau de exigência ímpares.

Impossível imaginar que para cumprir uma Lei emanada do Senado, as empresas terão que demitir trabalhadores do gênero masculino para atender a uma intervenção externa autoritária e idealizada por pessoas que nada compreendem do que seja o universo das empresas, das linhas de produção industrial ou dos critérios que se fazem necessários para o preenchimento dos cargos nas atividades-fim.

A indústria brasileira e a nossa economia precisam de projetos que tragam o apoio ao empreendedor, àquele que emprega e arroja num cenário pleno de burocracias e exigências estatais.

E que finalmente contribuam para a igualdade de oportunidades e incentivos aos talentos e méritos das pessoas de forma verdadeiramente igualitária e justa.

Pela derrubada do PLS 216/2016 e pela liberdade de criar empregos aos brasileiros!

Atenciosamente,



Marcelo Clark Alves
Presidente da ACI-NH/CB/EV